

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 11ª
EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
S.A.**

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª séries da 11ª emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Titulares de CRA**”, “**CRA**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da Cláusula 14 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª séries da 11ª emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*” (“**Termo de Securitização**”), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), a reunirem-se em 2ª convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA (“**Assembleia**”), a realizar-se no dia **09 de agosto de 2022, às 11:00 horas** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) não declaração do vencimento antecipado do CDCA nº 001/2022-FOR, nos termos da Cláusula 4.3. do CDCA, pelo descumprimento da obrigação de substituir a totalidade dos créditos cedidos fiduciariamente inadimplidos, vencidos durante os anos de 2020 e 2021, por créditos vincendos, cedidos fiduciariamente, conforme deliberado em Assembleia Geral de Titulares dos CRA realizada em 30 de setembro de 2020; (ii) prorrogação do prazo para substituição dos direitos creditórios inadimplidos, bem como para recomposição do valor mínimo de garantia, até janeiro de 2023; (iii) prorrogação do resgate dos CRA para o dia 30 de agosto de 2023, com o pagamento, na data de vencimento prevista no Termo de Securitização, qual seja, 30 de agosto de 2022, apenas dos juros; (iv) prorrogação do vencimento do CDCA N.º 001/2022-FOR para o dia 26 de agosto de 2023; (v) alteração do fluxo de pagamento para prever novo evento programado de juros, com o aumento do valor de remuneração durante o ano de 2023; (vi) autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos aos documentos da Oferta.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia Geral instalar-se-á em 2ª convocação com qualquer número de Titulares dos CRA, sendo as deliberações da matéria prevista no item (i) tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA presentes na Assembleia Geral de Titulares de CRA; e as deliberações das matérias previstas nos itens (ii) a (v) tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e agentefiduciario@vortex.com.br e corporate@vortex.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 25 de junho de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.